

I – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações gerais:

Entidade:	Fundo Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo
CNPJ:	13.554.908/0001-99
Endereço:	Rua Leopoldo Joenck nº 119, Centro, Braço do Trombudo – SC, CEP: 89.178-000.
Telefone:	(47) 3547-0179
E-mail:	saude@bracodotrombudo.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.bracodotrombudo.sc.gov.br

b) Rol dos responsáveis:

Nome:	Daniela Prada Mugge
CPF:	***.***.***-**
Cargo:	Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Período analisado:	2020
Ato de nomeação e data:	Portaria n.º 011/2017, de 17/01/2017.
Ato de exoneração e data:	Não houve ato de exoneração. A responsável continua como Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.
E-mail:	saude@bracodotrombudo.sc.gov.br

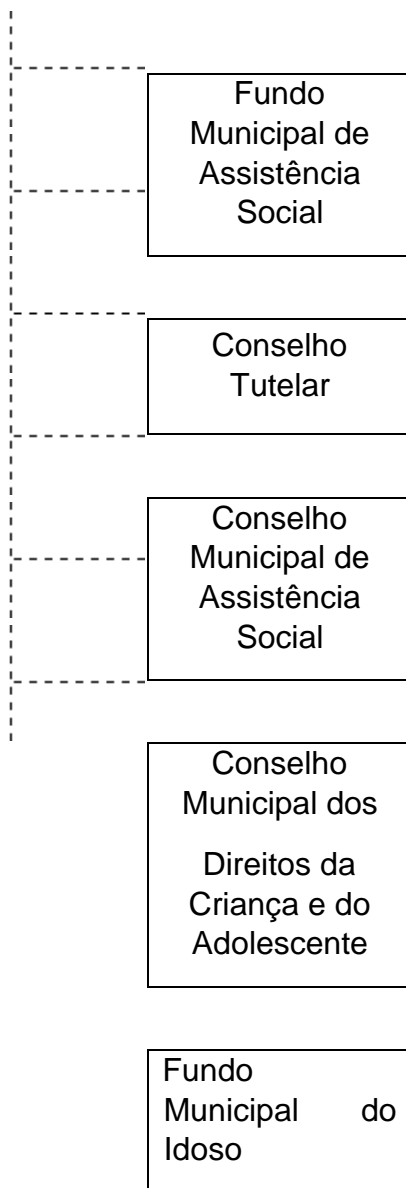


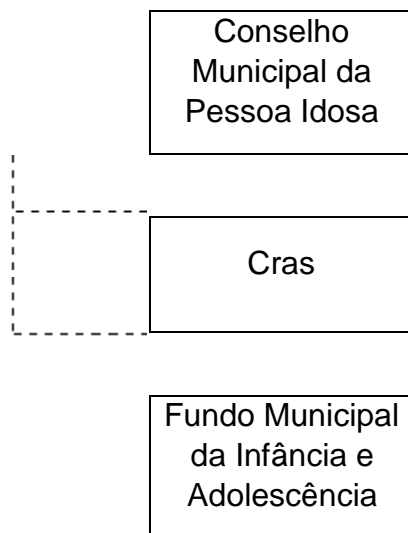
c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes.

1 – Estrutura administrativa:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRAÇO DO TROMBUDO

ASSISTÊNCIA SOCIAL





d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Normas legais e regulamentares: Lei Municipal n.º 0727/2012, de 16/10/2012.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ART. 21. FICA CRIADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), INSTRUMENTO DE CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS E TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR RECURSOS E MEIOS PARA FINANCIAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, APOIANDO SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECÍFICOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 – Identificação dos programas:

Exercício:

2020

Funcional – Programática
Função: 8 – Assistência Social
Sub – Função: 122 – Administração Geral
Programa: 9 – Assistência Social em Ação
Ação: 2100 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Sub – Função: 241 – Assistência ao Idoso
Programa: 9 – Assistência Social em Ação
Ação: 2113 – Manutenção do Fundo da Pessoa Idosa
Sub – Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 9 – Assistência Social em Ação
Ação: 2111 – Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente
Sub – Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 9 – Assistência Social em Ação
Ação: 2103 – Manutenção das Atividades Comunitárias
Ação: 2104 – Manutenção das Atividades do CRAS
Ação: 2106 – Índice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMÍLIA

3 – Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados:

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências
Não houve limitação de empenho no exercício de 2020.			



--	--	--	--

4 – Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
Não houve o reconhecimento de passivos no exercício de 2020.		

5 – As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos
Não houve ocorrência no exercício de 2020.		

IV – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

		Exercício:	2020
Entidade beneficiária	Espécie de transferência (subvenção, auxílio ou contribuição)	Formalização (convênio, termo de parceria, termo de cooperação etc.)	Valor anual transferido (pago)
Não houve transferência de recursos, mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congêneres.			



Total			

VI – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não houve a celebração de contrato de gestão no âmbito da unidade jurisdicionada.

VII – AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

Não houve a celebração de termo de parceria no âmbito da unidade jurisdicionada.

DANIELA PRADA MUGGE

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social